

Protocolo 2271

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Obras	
Responsável pela Demanda: Rudney -Alcides	Data: 13/03/2024
E-mail: sec.obras@juquitiba.sp.gov.br	Telefone: (11) 4681/4311 Ramal: 229 ou 230

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SANY SY75C CHASSI 000010SY007263608.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- O serviço de manutenção corretiva se faz necessário para a manutenção dos serviços com o equipamento e segurança dos operadores, trabalhadores envolvidos nos trabalhos e terceiros.

Demanda: A manutenção corretiva do veículo, escavadeira hidráulica SANY SY75C.

Problema: o equipamento não está operacional devido a problemas mecânicos e elétricos e é necessário manutenção corretiva e troca das peças listadas conforme análise de concessionária e mecânica credenciada pelo fabricante .

Necessidade: O equipamento em funcionamento é necessário para prosseguir os serviços de manutenção de estradas e demais obras relacionadas.

Custo: O valor aproximado dos serviços e das peças a serem fornecidas é de R\$ 11.577,66

Impacto da resolução: A manutenção dos veículos proporciona um melhor atendimento das demandas do município aumentando a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Impacto de não resolver: A não resolução causará atraso nas atividades da prefeitura, que conseqüentemente não conseguirá atender às necessidades do município.

Alternativas de Solução: A única alternativa apresentada é a compra pois a manutenção da máquina é extremamente necessária pois se trata de um equipamento utilizado para reabertura de córregos e limpeza preventiva a enchentes.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SANY SY75C CHASSI 000010SY007263608

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO
01	01	CONJUNTO REGULADOR DE DRENAGEM - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SANY SY75C - CHASSI 000010SY007263608
	01	PAINEL DE EXIBIÇÃO DE COMANDOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SANY SY75C - CHASSI 000010SY007263608
	01	POTENCIÔMETRO DE ACELERAÇÃO - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SANY SY75C - CHASSI 000010SY007263608
	01	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL E DAS PEÇAS RELACIONADAS, EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS, INCLUSO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS E PEÇAS.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/Execução: 05 dias após pedido

4.2. Local e horários da Entrega/Execução: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h, na oficina da Prefeitura municipal de Juquitiba, Rua da Saudade, nº 362, Centro, Juquitiba – SP.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rudney - Alcides

4.4. Prazo para pagamento: 10 dias após assinatura de recebimento na nota fiscal

ALCIDES PRINCE Assinado de forma digital Juquitiba, 13 de março de 2024
por ALCIDES PRINCE
COLISSE:384079 COLISSE:38407956805
56805 Dados: 2024.03.13
14:07:57 -03'00'

Alcides Prince Colisse
Matrícula: 1880

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUDNEY CESAR MACHADO SCORSATTO
Data: 13/03/2024 19:57:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juquitiba, 13 de março de 2024

Secretário de Obras e Serviços
Rudney Cesar Machado Scorsatto

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-DMO

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SANY SY75C CHASSI 000010SY007263608., conforme item 1 do Termo de Referência, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q NT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	CONJUNTO REGULADOR DE DRENAGEM - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SANY SY75C - CHASSI 000010SY007263608	UNID.	01	R\$ 695,38	R\$ 695,38
	PAINEL DE EXIBIÇÃO DE COMANDOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SANY SY75C - CHASSI 000010SY007263608	UNID.	01	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00
	POTENCIÔMETRO DE ACELERAÇÃO - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SANY SY75C - CHASSI 000010SY007263608	UNID.	01	R\$ 359,48	R\$ 359,48
	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL E DAS PEÇAS RELACIONADAS, EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS, INCLUSO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS E PEÇAS	UNID.	01	R\$ 2.072,80	R\$ 2.072,80
				TOTAL	R\$ 11.577,66

2.1. 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ou AQUISIÇÃO

3.1. A contratação do serviço em questão tem como objetivo a manter o veículo da Prefeitura Municipal de Juquitiba, em bom estado de uso e conservação, a fim de atender a demanda municipal de trabalho e as atividades emergenciais que se façam necessárias. Além de prezar pela saúde e segurança dos condutores, operadores e demais envolvidos nas atividades que incluem o veículo.

3.2. Entende-se como manutenção veicular corretiva o serviço de manutenção corretiva que tem como objetivo recuperar as características originais de um veículo, e é também conhecida como reparação automotiva.

3.3. Opta-se pela realização de dispensa com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, pelo menor preço global, tendo em vista a inexistência de processo licitatório para referido objeto nesta Municipalidade, considerando que o equipamento é importado e a escassez de mão de obra autorizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em razão da justificativa acima, não resta outra alternativa a não ser a contratação do serviço em caráter emergencial até a convocação de servidor efetivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5). Habilitação:

5.1. Para contratação deverá ser exigida a habilitação do fornecedor mais bem classificado. Serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A verificação dos documentos de que trata o item 5.1 será realizada pelo Departamento de Licitações.

5.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para

compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6). Proposta:

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através de e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@juquitiba.sp.gov.br) ou mediante protocolo direto na Municipalidade, a proposta com a descrição do serviço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

6.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública contratante;

6.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

6.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7). Garantia do Produto

7.1. A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas e o serviço prestado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados na execução do serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8. Da Execução dos serviços e fornecimento das peças.

8.1. Os serviços devem ser executados durante o horário de funcionamento da Oficina da Prefeitura Municipal de Juitiba, localizado na Rua da Saudade, 362, Centro, Juitiba – SP.

8.2. O aceite /aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade, verificados posteriormente

8.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante na proposta enviada pelo fornecedor.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Será responsável pela gestão/fiscalização do contrato o Sr. Rudney Cesar Machado Scorsatto, a fim de verificar se o objeto foi entregue/executado conforme especificação descrita no aviso de contratação/aquisição.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

10.2. Os pagamentos deverão ser efetuados a cada dia 10 do mês subsequente dias contados do recebimento definitivo do material.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 10.2 será suspenso até a sua regularização.

10.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, deverá ser por ela firmada declaração que mantém as condições de habilitação, sujeitando referida declaração as sanções penais pela veracidade de seu teor.

10.8. Caso a empresa firme declaração de que está em situação de irregularidade, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será escolhido o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto), e que juntamente atender todas as condições de habilitação para o objeto adquirido (contratado).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A aquisição está estimada no valor de R\$11.577,66 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor da contratação/aquisição está dentro da adequação orçamentária da Secretaria solicitante.

13.2. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da ficha 133 "MATERIAIS DE , categoria de elemento 3.3.90.30".

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Dispensa;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

15.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. NORMAS DE REGÊNCIA

18.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência. Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Juquitiba, 13 de março de 2024.

ALCIDES PRINCE Assinado de forma digital
por ALCIDES PRINCE
COLISSE:384079 COLISSE:38407956805
56805 Dados: 2024.03.13
14:08:38 -03'00'

ALCIDES PRINCE COLISSE
MATRÍCULA: 1880

gov.br Documento assinado digitalmente
RUDNEY CESAR MACHADO SCORSATTO
Data: 13/03/2024 19:57:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RUDNEY CESAR MACHADO SCORSATTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS